



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.040, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“DEFINE A PRÁTICA DA TELESSAÚDE POR MEIO DA TELEMEDICINA NO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 3.268 de 30 de setembro de 1957;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CFM nº 2.314/2022, de 20 de abril de 2002, que "Define e regulamenta a telemedicina, como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação";

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º. Este Decreto define e institui a prática da telessaúde por meio da telemedicina no Município de Orindiúva, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

ART. 2º. Ficam autorizadas as práticas da telemedicina nos termos e condições definidas por este Decreto, considerando-se Telemedicina o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde, entre outros.

ART. 3º. Para fins deste Decreto considera-se telessaúde, entre outros, o exercício da medicina e das outras profissões de saúde por meio da transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais, para fins de assistência, acompanhamento, diagnóstico, tratamento e vigilância em saúde, prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde.

ART. 4º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - Teleconsulta: atendimento à distância, suporte assistencial, consultas, monitoramento e diagnóstico, clínico ambulatoriais, realizados por médicos e outros profissionais de nível superior por meio de tecnologia da informação e comunicação;

II - Teleinterconsulta: ocorre quando há troca de

informações e opiniões entre profissionais de saúde, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;

III - Telematriciamento: espaço formal de trocas de informação por meio de tecnologia de informação e comunicação, onde médicos, gestores e profissionais de saúde poderão trocar conhecimento sobre procedimentos e ações de saúde, compartilhando modelos de atenção, ações, condutas e protocolos visando melhorias assistenciais ao paciente, processo de educação continuada, vigilância em saúde, padronização de fluxos e procedimentos;

IV - Telemonitoramento: acompanhamento remoto da evolução do tratamento, exames diagnósticos e de controle e respectivas orientações de condutas ao paciente ou ações de vigilância à distância de situações ou parâmetros de saúde e/ou doença;

V - Teleorientação: orientações não presenciais aos pacientes, familiares ou responsáveis, em cuidados em relação à saúde, adequação de conduta clínica terapêutica já estabelecida, orientações gerais em pré-exames ou pós-exames diagnósticos, pós-intervenções clínico-cirúrgicas;

ART. 5º. A telessaúde no Município de Orindiúva deve seguir os padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial.

ART. 6º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a definição dos serviços que utilizarão as ferramentas de telessaúde.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizarem espaço físico e estrutura adequados, quando necessário, à exceção dos serviços conveniados e contratados.

§ 2º É obrigatório ao profissional que for atuar com a ferramenta da telemedicina e da teleassistência possuir certificação digital e capacitação adequada.

§ 3º Após o início do teleatendimento, será assegurado aos profissionais de saúde a autonomia para alterar o modo de atendimento para o formato presencial ou sempre que considerar necessário, indicá-lo, sendo que a primeira consulta deve ocorrer no formato presencial.

ART. 7º. Para a prática da telemedicina, aos profissionais médicos fica autorizado o regime de teletrabalho na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal de Saúde a disposição e regulamentação de regime de teletrabalho para o exercício das atividades excepcionais disciplinadas neste Decreto.

ART. 8º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a regulamentação dos procedimentos mínimos a serem observados para a prescrição de medicamentos e exames no âmbito da telessaúde.

ART. 9º. O método de atendimento por telessaúde somente poderá ser realizado após a autorização do paciente ou seu responsável legal.

ART. 10º. Os padrões de qualidade do atendimento deverão acompanhar as diretrizes de boas práticas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 3 de 6

definidas pelas sociedades de especialidades, pelo Ministério da Saúde ou definidas por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

ART. 11º. O Município deverá promover campanhas informativas a fim de esclarecer a população sobre a modalidade de telessaúde no Sistema Municipal de Saúde.

ART. 12º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde editar normas complementares ao presente Decreto, se necessário.

Parágrafo único. Em caso de edição de nova legislação e/ou normas que disciplinem a matéria, serão feitas as adequações necessárias aos procedimentos de telemedicina e da teleassistência previstos neste Decreto.

ART. 13º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva/SP, 02 de junho de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 2.639, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do ORINDIPREV.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1152/2012 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Orindiúva;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir Comissão Eleitoral responsável por organizar, acompanhar e supervisionar o processo eleitoral para a escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme previsão legal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar, supervisionar e executar os atos pertinentes ao processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e

Fiscal do ORINDIPREV – Fundo Municipal de Seguridade de Orindiúva:

I – **Simone Nunes da Silva Marin**, CPF nº ***.***.***-**

II – **Wilma Ap. Baldoino de Freitas**, CPF nº ***.***.***-**

III – **Fabiana Branco Barbosa**, CPF nº ***.***.***-**

§ 1º - A Comissão Eleitoral será presidida pela servidora relacionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

I – Elaborar as normas regulamentares relativas às eleições do ORINDIPREV, elaborando o edital da eleição, seu cronograma, as datas da eleição, os locais de votação e o modelo da cédula eleitoral;

II – Promover a inscrição de candidatos e a respectiva homologação;

III – Promover a divulgação das candidaturas e dos locais de votação;

IV – Realizar as eleições, com a coleta dos votos, a apuração e declaração dos vencedores;

V – Julgar as impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral;

VI – Dar publicidade em todos os atos praticados durante o processo eleitoral;

VII – Decidir sobre as questões omissas que eventualmente possam ocorrer durante o processo eleitoral;

Parágrafo único - As publicações a que se refere este artigo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Orindiúva, bem como mediante afixação no quadro de avisos de cada repartição pública.

Art. 3º. - Os serviços prestados nas eleições do ORINDIPREV, pelos membros da Comissão Eleitoral, serão considerados relevantes ao interesse público e não serão remunerados nem implicarão recebimento de gratificação a qualquer título.

Art. 4º. - Declarado o resultado da eleição, cessa-se a competência da Comissão Eleitoral, que remeterá relatório final ao ORINDIPREV para que homologue o resultado e determine a sua publicação.

Art. 5º. - Publicado o resultado das eleições, será expedido Ato Administrativo com a nomeação dos eleitos e seus respectivos suplentes.

Art. 6º. - A posse dos eleitos se dará em sessão a ser realizada pelo ORINDIPREV ou em local previamente definido, ocasião em que os empossados assinarão o Termo de Posse e farão declaração de bem exercer os cargos para os quais foram eleitos.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Orindiúva, 02 de junho de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 4 de 6

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria

PORTARIA Nº 2.640, DE 02 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação em cargo público de provimento efetivo de Assistente Social Educacional -, da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva-SP, e dá outras providências”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023, Lei 1.153, de 18 de dezembro de 2012 e Lei Complementar 1.438 de 26 de setembro de 2018 e,

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 1.153 de 18 de dezembro de 2012 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Orindiúva-SP;

CONSIDERANDO a ordem classificatória Concurso Público nº 01/2024, conforme Classificação Final do Concurso Público 01/2024, publicado no DOM no dia 10/02/2025 - Edição nº 2029;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, devidamente homologado por meio do Edital de Homologação do Resultado do Concurso Público 01/2024, publicado no DOM no dia 10/02/2025 - Edição nº 2029;

CONSIDERANDO que a Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023, que normatiza a criação do cargo de provimento efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal com as devidas diretrizes, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDRANDO que a Lei complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018, define no seu Capítulo III, o Quadro do Magistério Público Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga do cargo de provimento efetivo de Assistente Social Educacional, criado pela Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a candidata ora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Assistente Social Educacional -**, foi classificada em **2º lugar**, no Concurso Público 01/2024, da Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeada em cargo de provimento efetivo de Assistente Social Escolar, da Rede Municipal de Ensino, a senhora **Cassiana Nunes Lucianelli da Mata**, portadora da cédula de identidade nº ***.***.***.* SSP/SP, CPF/MF nº ***.***.***.**, aprovada em **2º lugar**, no concurso público 01/2024, da Prefeitura Municipal de

Orindiúva-SP.

Art. 2º - A candidata nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, Lei nº 1.153/2018 e alterações posteriores, bem como a Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - A jornada de trabalho a ser desenvolvida pela Docente, da Rede Municipal de Ensino será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do § 2º, do artigo 1º da Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º - A remuneração do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social Escolar, da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á nos termos da Referência 13, nos termos da Lei Municipal 1.618, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - As atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Social Escolar, da Rede Municipal de Ensino, estão definidas na Lei 1.662, de 14 de dezembro de 2023

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 02 de junho de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria

PORTARIA Nº 2.641, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para assumir cargo em comissão.”

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o servidor comissionado é habilitado para exercer tal função;

CONSIDERANDO que o servidor comissionado possui formação acadêmica de nível superior para preencher a função de Chefia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO**, portador do RG ***.***.***.* SSP/SP e CPF ***.***.***.**, para em comissão, exercer as funções de Chefe de Gabinete, recebendo o valor mensal da referência 19, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Orindiúva, aos 02 de junho de 2025.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 5 de 6

Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

=Simone Nunes da Silva Marin=
Aux. Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Processo n.º 000036/25 - INEXIGIBILIDADE 0005/25

Contrato n.º 0046/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

Contratada: ZHC.ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "GUILHERME E SANTIAGO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, NA 46ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ORINDIÚVA.

Valor: R\$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais

Dotação: 02.04.00 - Educação / 13.392.0240 13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 02 de junho de 2025.

Processo n.º 000037/25 - INEXIGIBILIDADE 0006/25

Contrato n.º 0047/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

Contratada: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "FIDUMA & JECA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, NA 46ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ORINDIÚVA.

Valor: R\$ 145.000,00 cento e quarenta e cinco mil reais

Dotação: 02.04.00 - Educação / 13.392.0240 13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 02 de junho de 2025.

Processo n.º 000038/25 - INEXIGIBILIDADE 0007/25

Contrato n.º 0048/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "GIAN & GIOVANI" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NA 46ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ORINDIÚVA.

Valor: R\$ 230.000,00 duzentos e trinta mil reais

Dotação: 02.04.00 - Educação / 13.392.0240 13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 02 de junho de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MAIOR OFERTA, em favor da empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP** o item 1, perfazendo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.626, de 28 de abril de 2025;

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato Administrativo.

À Secretária Administrativa e ao Setor de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 02 de junho de 2025

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.933/24 de 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/06/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 16/06/2025 08:59

INÍCIO DISPUTA: 16/06/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

Para demais informações contato via e-mail: **prefeitura@orindiuva.sp.gov.br**, telefone: **1738169600** ou acesso pelo link: **https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5Dm%2FW3LLwe20FHP5%2FqqIIE%2FeIRDAWWn4G%2F7RtqsKqYIBNGzU2KI4FXmwlgEm7BQYzABuprVxaspytCMD6fBN8r%2F75EiNOXcY0vn_lc_c08Gac%3D**

Orindiúva - SP, 02 de junho de 2025

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 2097A

Página 6 de 6

Prefeita Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA (CPF ***316768**) em 02/06/2025 às 16:51:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3fc4-3642-dd74-6af3-b2>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3fc4-3642-dd74-6af3-b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Orindiúva (SP), Edição nº 2097A, ano XI, veiculado em 02 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA (CPF ***316768**) em 02/06/2025 às 16:51:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3fc4-3642-dd74-6af3-b2>